



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI 185 / 2004**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais”**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, do imóvel de propriedade do Município, onde funciona a Escola Municipal Cel. João Vieira, para funcionamento da Escola Estadual Ormezinda Alves Duarte.

**§ 1º** - A cessão de que trata o caput deste artigo, somente será efetivado para funcionamento de educação infantil e ensino médio, e em horário diverso do funcionamento da Escola Municipal.

**§ 2º** - A cessão somente poderá ser feita em horário de funcionamento da Escola Municipal Cel. João Vieira, quando houver disponibilidade de vaga.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

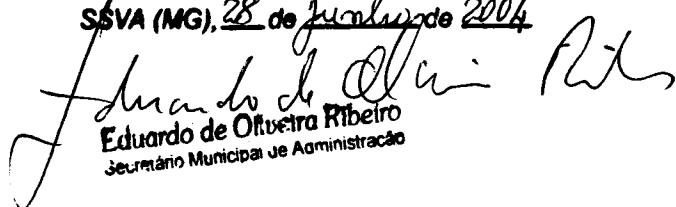
São Sebastião da Vargem Alegre(MG), 28 de junho de 2004.

  
**ELOZ MASSI**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que nesta data  
afixei a presente proposição no  
mural da Prefeitura Municipal de  
Vargem Alegre (MG) pelo prazo  
de sete dias.

Prefeitura Municipal de SSVA.

SSVA (MG), 28 de junho de 2004

  
Eduardo de Oliveira Ribeiro  
Sermário Municipal de Administração